



Prefeitura Municipal de Bagé

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Direito do Idoso

MEMORANDO N° 028/2023

DE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso

PARA: Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

DATA: 15/02/2023

ASSUNTO: Quebra de Ordem cronológica

Prezado(a) Senhor(a):

Ao cumprimentá-lo, vimos através deste, solicitar a quebra de ordem cronológica para pagamento do empenho **9443/2022**, tendo como credor **COMERCIAL DE CARNES TRE SORELLE LTDA_E**, nota fiscal **10751** no valor de R\$72.750,00, conforme justificativa em anexo.

Atenciosamente,

Graziane Lara Martins

Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Direito do Idoso

JUSTIFICATIVA

Pelo presente solicitamos a quebra da ordem cronológica de pagamento, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

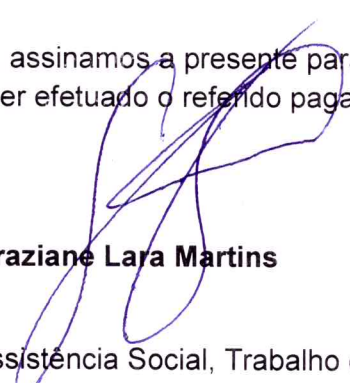
A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º:

*"Art. 5º. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada**" grifo nosso.*

Atendendo o disposto no Art. 10, inciso VI § 1º, do Decreto Municipal nº 166/2022, de 07/07/2022:

Justificamos o pagamento do empenho nº **9443/2022**, tendo como credor **COMERCIAL DE CARNES TRE SORELLE LTDA_E**, nota fiscal 10751, entregue e incluída na data de 30/08/2022, no valor de R\$72.750, fora da ordem cronológica, em razão de que se trata do pagamento de gêneros alimentícios não perecíveis, entregues as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade, amparadas através da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso**, salientando que a empresa interrompeu a entrega dos alimentos destinados as casas de acolhimento, enquanto os pagamentos pendentes não foram quitados

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.


Graziane Lara Martins

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso
Prefeitura Municipal de Bagé